

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS

1071



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 564

(13 de Dezembro de 1968)

Dispõe sobre concessão de auxílio.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a conceder aos Clubes Brasil F. C., Clube Recreativo Felho, Recortos, União Recreativa Colchorementos, Sociedade Amigos de Caieiras, de auxílio de R\$500,00 (quinhentos cruzeiros novos) a cada clube, para a realização do Natal em prol dos filhos de seus associados e de outras crianças.

ARTIGO 2º - Os clubes referidos no artigo anterior deverão apresentar, até 31 de Janeiro de 1969, a prestação de contas do emprego do auxílio de que trata esta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de crédito especial na importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos).

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com os produtos do excesso de arrecadação.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Caieiras, em 13 de Dezembro de 1968.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Caieiras, em 13 de Dezembro de 1968.-

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPARELLO
-respondendo pelo expediente da
Secretaria -